



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA
PORTARIA Nº 32, DE 10 DE MAIO DE 2021.



DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **ROBERTO GOMES DE LIRA ROCHA**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social e Transferência de Renda, matriculado sob n.º 5558717, inscrito no CPF nº 723.372.901-82, para atuar como fiscal de contrato administrativo n.º 094/2021, da Carta Convite n.º 001/2021 do processo n.º 71985/2021, para fornecimento de cestas básicas para as famílias em situação de vulnerabilidade e de manter os serviços essenciais, em consonância com disposições constitucionais, para atender a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, celebrado com a empresa SL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 15.463.983/0001-70, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa n.º 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Roberto Gomes de Lira Rocha

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 10 de maio de 2021.


Alexandre de Jesus Assis

Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Transferência de Renda
Decreto n.º 169/2021